



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.402/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre fechamento em definitivo de rua para uso exclusivo do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento de trecho da Rua João Marcondes Santana, junto ao Distrito do Guaraí, exatamente entre a Rua Nicanor Tavares dos Santos e a Rua Domingos Lopes Abreu, conforme anexo desta lei.

Art. 2º. O trecho da rua objeto desta lei servirá para a execução de benfeitorias, que serão incorporadas ao patrimônio público municipal, podendo ser murada ou isolada para o melhor aproveitamento de suas funcionalidades.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação e desde já ficam desafetados os imóveis descritos nesta lei, caso haja afetação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de outubro de 2023.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal